Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Encargos Especiais – Cód. 0000 – à Ação: Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP – Cód. 0.006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a quitação da TAP (Tarifa de Análise de Projeto) referente ao Contrato nº 31505.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Encargos Especiais – Cód. 0000 – à Ação: Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP – Cód. 0.006,, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a quitação da TAP (Tarifa de Análise de Projeto) referente ao Contrato nº 31505.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
28.843.000.0.006 – Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP

656 - 4.6.90.71.00 – 01.000 – Principal da Dívida Resgatada	R$ 35.058,50
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 35.058,50**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência
46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 35.058,50
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 35.058,50

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor referente a amortização de parcelas existentes para o presente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de setembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal